

**Resolução nº 263,
de 08 de maio de 2017.**

O Conselho Universitário - CONSUNI, da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, e em conformidade com decisão registrada no Parecer nº 011, de 02 de maio de 2017 (Ata nº 004),

R E S O L V E:

- Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório - ECO do Curso de Educação Física bacharelado.
- Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 08 de maio de 2017.

Luiz Carlos Pfleger
Reitor e Presidente do CONSUNI

Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Educação Física - Bacharelado
Capítulo I – Dos Fundamentos, Diretrizes e Objetivos

Art. 1º O presente Regulamento institui normas para a realização do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Educação Física – Bacharelado da UNIPLAC.

Art. 2º O Estágio Curricular Obrigatório está vinculado à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CES n. 07/2004, à Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional (LDB 9.394/96), às Diretrizes Curriculares Nacionais, ao Regimento Geral da Instituição, ao Parecer CONSUNI nº 672 e à Resolução CONSUNI nº 232, de 08 de agosto de 2016.

Art. 3º Para a realização do estágio os alunos devem estar regularmente matriculados e frequentando o Curso. A realização do Estágio não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza com a Unidade Concedente

Art. 4º O Estágio Curricular Obrigatório objetiva ampliar e potencializar os processos de ensino-aprendizagem vivenciados em sala de aula para os demais espaços de atuação do Bacharel em Educação Física.

Art. 5º O curso de graduação em Educação Física – Bacharelado visa a formação de profissionais qualificados, a partir da produção e socialização dos diversos saberes no âmbito da Educação Física, para intervir acadêmica e profissionalmente em instituições públicas e/ou privadas de educação não

formal, com vistas a promoção da saúde e qualidade de vida das pessoas, bem como a participação em programas para otimização da performance física de atletas das mais diversas modalidades e segmentos do esporte.

Art. 6º Nenhum aluno poderá colar grau sem ter cumprido integralmente a carga horária de estágio fixada pelo Curso.

Art. 7º O estágio deverá ser cursado regularmente, não sendo permitida a realização de prova de proficiência ou similar.

Capítulo II – Da Execução do Estágio Curricular Obrigatório

Art. 8º São atribuições do Colegiado do Curso:

- I. Elaborar, discutir, aprovar e manter atualizado o Regulamento de Estágio, respeitando a Resolução da Universidade;
- II. Analisar e aprovar quadro de orientadores, respeitando-se o perfil profissional definido.

Parágrafo único: Caso deseje, o Coordenador de Curso poderá acumular as funções de Supervisor e Orientador de Estágio.

Art. 9º O acompanhamento do processo de Estágio Curricular Obrigatório será de responsabilidade do professor da disciplina, do orientador, da coordenação do curso e do profissional com formação específica atuante na unidade concedente. Os quatro segmentos deverão estar articulados, objetivando vincular o estágio do curso às linhas de pesquisa/extensão do curso e da UNIPLAC.

Art. 10 À supervisão, orientação e coordenação de curso compete administrar, acompanhar e avaliar todo o processo de Estágio Curricular Obrigatório.

Art. 11 A supervisão de estágio será exercida pelo coordenador do curso, sem remuneração adicional.

Parágrafo único. Na impossibilidade do cumprimento do Art. 11 deste regulamento, a supervisão de estágio será exercida por um docente pertencente ao colegiado de curso com formação (graduação e pós-graduação) nas áreas de habilitação do curso, preferencialmente o professor das disciplinas de Metodologia ou Didática da Educação Física, aprovados pelo colegiado de curso.

Art. 12 Para assumir a função de Responsável pela disciplina de Estágio Curricular Obrigatório, o professor deverá apresentar os seguintes requisitos:

- I. Ter graduação em Educação Física;
- II. Ter pós-graduação *Stricto sensu*;
- III. Ter mais de dois anos de experiência em ensino superior;
- IV. Ter conhecimentos específicos e experiência na área do Estágio a ser realizado por semestre;

Art. 13 Para assumir a função de Orientador, o professor deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser graduado na área específica do conhecimento e ter pós-graduação *lato sensu* na área da Educação Física ou Educação. Caso nenhum professor se enquadre nestes quesitos, o colegiado poderá aprovar professor Especialista;
- II. Ter experiência em ensino superior;
- III. Ter seu nome apresentado pelo professor de Estágio Curricular Obrigatório;
- IV. Não estar em acompanhamento pedagógico;
- V. Observar o limite máximo de 40 horas semanais de atividades na instituição, somando-se atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativa.

Art. 14 Para assumir a função de Supervisor de campo de estágio, o profissional deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser graduado, com experiência profissional na área específica do curso;

- II. Os supervisores do campo concedente não serão remunerados pela UNIPLAC, porém, caso solicitem, terão direito a certificado emitido pela IES, como Supervisor de Estágio, com a carga horária equivalente ao desenvolvimento do estágio sob sua supervisão.

Art. 15 São atribuições do Coordenador do Curso:

- I. Acompanhar todo o processo de desenvolvimento de Estágio Curricular Obrigatório;
- II. Enviar à Fundação UNIPLAC, as possíveis Unidades Concedentes de Estágio, com vistas a realização dos convênios;
- III. Promover o intercâmbio com as instituições concedentes de Estágio;
- IV. Providenciar os termos de compromisso de estágio;
- V. Participar do processo de avaliação de estágio do curso;
- VI. Avaliar as solicitações ou demandas provenientes das Unidades Concedentes de Estágio;
- VII. Manter atualizado um cadastro de oportunidades de estágio;
- VIII. Fazer cumprir a legislação, normas e Regulamento do Estágio do Curso;
- IX. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com os professores, orientadores e supervisor de estágio.

Art. 16 São atribuições da Supervisão de Estágio:

- I. Articular, organizar e supervisionar todo o processo de desenvolvimento de estágio do curso;
- II. Fazer contato prévio com as instituições para solicitar abertura de campo de estágio;
- III. Supervisionar o processo de avaliação do estágio de cada aluno/grupo, juntamente com o professor orientador (quando for o caso) e do Supervisor do campo de estágio;
- IV. Vincular o estágio do curso as linhas de pesquisa e extensão da UNIPLAC;
- V. Participar de todas as reuniões referentes aos estágios do curso;
- VI. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com os docentes, supervisores e orientadores de estágio;
- VII. Solicitar ao setor responsável (coordenação), a elaboração de convênios, seguros e termos de compromisso a serem assinados pelas partes envolvidas;
- VIII. Elaborar relatórios sobre o estágio, executado por meio de coleta de dados do curso e dos campos de estágio;
- IX. Investir em pesquisa de novos campos de estágio, com base no Projeto Pedagógico do Curso;
- X. Encaminhar ao setor responsável a expedição de certificados de atuação como supervisores de campo de estágio e orientadores, quando solicitado;
- XI. Cumprir e fazer cumprir a legislação, normas e regulamento aplicáveis aos estágios;
- XII. Solucionar problemas oriundos do estágio.

Art. 17 São atribuições do Professor da disciplina de Estágio Curricular Obrigatório:

- I. Elaborar o plano de ensino da disciplina;
- II. Favorecer, mediante orientação, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, numa perspectiva interdisciplinar;
- III. Encaminhar ao Coordenador do Curso a relação de estagiários e o campo de estágio;
- IV. Responsabilizar-se por todos os estagiários regularmente matriculados, com acompanhamento sistemático no campo de estágio, quando exercer a função de orientador;
- V. Coordenar, acompanhar e assessorar o desenvolvimento das atividades de estágio com o coordenador de curso, professor orientador de estágio e profissional da unidade concedente;

- VI. Manter o coordenador de curso informado, através de relatório, sobre a listagem dos estagiários, orientadores, campos e desenvolvimento do estágio;
- VII. Fornecer aos estagiários os elementos necessários para a elaboração e execução do projeto de estágio;
- VIII. Aprovar o Projeto de Estágio, considerando condição indispensável para a saída a campo; Supervisionar, orientar e acompanhar técnica e pedagogicamente os estagiários, desde o processo de execução do projeto até a conclusão do relatório, inclusive da devolutiva de estágio;
- IX. Acompanhar o processo de avaliação durante o estágio, em parceria com o orientador e registrar no Diário de classe a frequência, as notas parciais e a nota final obtida pelos estagiários, encaminhando-o a Coordenação do curso;
- X. Articular e promover a socialização das experiências de estágio, juntamente com as disciplinas de Seminário de Trabalho Integrativo e Trabalho de Curso, através de seminários, publicações e outros meios, envolvendo o colegiado docente e discente;
- XI. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Coordenador do Curso ou Supervisor do estágio;
- XII. Avaliar a adequação das instituições candidatas ao campo de estágio quanto à formação cultural e profissional dos estagiários;
- XIII. Prover para que todos os estagiários tenham um orientador durante o processo de estágio;
- XIV. Contatar com instituições, entidades, empresas ou comunidades potencialmente concedentes de campo de estágio, tendo em vista a celebração de convênios e ou acordos de cooperação, encaminhando ao coordenador de curso;
- XV. Encaminhar oficialmente o professor orientador de estágio e estagiários aos respectivos campos de estágio;
- XVI. Providenciar, com o coordenador de curso os convênios e os termos de compromisso a serem assinados pelas partes envolvidas no estágio;
- XVII. Exercer outras atribuições inerentes à docência não especificadas neste regulamento;
- XVIII. Participar da elaboração ou de alterações necessárias ao Regulamento de Estágios do curso.
- XIX. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste regulamento e demais atos normativos internos;

Art. 18 São atribuições do professor Orientador de estágio:

- I. Orientar os estagiários na definição das instituições concedentes;
- II. Orientar e acompanhar técnica e pedagogicamente o estagiário ou grupo, no processo de elaboração e execução do projeto de estágio até a conclusão do TC e devolução dos resultados;
- III. Acompanhar os estagiários em seus campos de estágio e informar periodicamente a supervisão o desempenho e andamento das atividades do estágio, observando o que dispõe este Regulamento, a legislação e diretrizes vigentes;
- IV. Avaliar semestralmente o andamento dos estagiários ou a cada etapa/momento concluído e repassar ao professor da disciplina de Estágio Curricular Obrigatório;
- V. Participar de reuniões, bem como de programas de capacitação sobre estágios, sempre que solicitado;
- VI. Orientar os estagiários na elaboração do relatório de acordo com o disposto neste Regulamento;
- VII. Fornecer ao supervisor de estágio do curso o plano de desenvolvimento e execução do projeto de estágio;

- VIII. Exigir dos estagiários, apresentação periódica de relatório das atividades do semestre;
- IX. Aprovar os planejamentos de ensino, documentos de frequência, registros e relatórios do estágio;
- X. Informar ao professor da disciplina de estágio as irregularidades verificadas durante o desenvolvimento das atividades;
- XI. Cumprir rigorosamente as 4 horas-aula mensais previstas para a orientação;
- XII. Orientar até quatro grupos de estágio;
- XIII. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste regulamento e demais atos normativos internos.

Art. 19 São atribuições do Supervisor de Campo de Estágio:

- I. Fornecer aos estagiários subsídios para a elaboração e execução do projeto de estágio;
- II. Participar da elaboração do plano de atividades do estagiário;
- III. Apresentar o campo de estágio ao estagiário, facilitando o acesso as fontes de informação;
- IV. Orientar e acompanhar a execução das atividades dos estagiários;
- V. Prestar informações ao professor supervisor ou orientador sobre o desempenho dos estagiários;
- VI. Enviar termo de realização do estágio contendo o período e o desempenho, com vistas a contribuir na avaliação do estagiário;
- VII. Exercer as demais funções inerentes as atividades de supervisor de campo.

Art. 20 São atribuições do estagiário:

- I. Solicitar e retirar junto a Coordenação de curso a Apólice de seguro antes da inserção no campo de estágio;
- II. Providenciar assinatura da instituição concedente no Termo de Compromisso de estágio e demais documentos exigidos pela instituição;
- III. Iniciar as atividades de estágio somente com o convênio firmado entre a UNIPLAC e a Unidade Concedente;
- IV. Solicitar a orientação do professor da disciplina de estágio e professor orientador para a solução de problemas ou dúvidas durante a realização do estágio;
- V. Respeitar as orientações dos professores da disciplina e orientador de estágio e as recomendações do responsável pela instituição concedente quanto às normas de conduta e de realização das atividades;
- VI. Comparecer com assiduidade e pontualidade às aulas presenciais, à carga horária e plano de atividades do estágio nos dias e horários previstos;
- VII. Planejar, elaborar, desenvolver e avaliar as atividades do estágio, de acordo com as normas deste regulamento e as orientações do professor da disciplina e orientador de estágio;
- VIII. Proceder de acordo com a ética profissional em qualquer situação e/ou atividade de estágio;
- IX. Entregar os documentos e demais atividades nas datas determinadas pelo professor da disciplina de estágio, de acordo com a metodologia de apresentação de trabalhos científicos;
- X. Dar ciência dos pareceres avaliativos dos professores supervisores da instituição concedente de campo de estágio quanto ao desempenho nas atividades;
- XI. Zelar pelos equipamentos e/ou documentos disponibilizados pela Universidade e/ou pela Unidade Concedente;

- XII. Conhecer o capítulo IV da Lei n. 11.788/08, ou outra que venha a substituí-la, sobre os deveres do estagiário.
- XIII. Cumprir o presente regulamento e demais atos normativos institucionais.

Art. 21 São direitos do estagiário:

- I. Ter local para realização das atividades de estágio;
- II. Receber orientação específica em seu campo de estágio;
- III. Ser informado de seu aproveitamento durante o semestre letivo.

Capítulo III – Do Campo de Estágio Curricular Obrigatório

Art. 22 O estágio para os alunos do Curso de Educação Física – Bacharelado dar-se-á a partir de duas grandes áreas: Esportes e Atividade Física na promoção da saúde, da seguinte forma:

§ 1º Na área de Esportes: clubes, empresas, associações, escolinhas, pousadas, hotéis e outros. Iniciação, aperfeiçoamento e treinamento esportivo. Gestão e organização de eventos. Agentes de recreação e lazer em acampamentos, parques, colônias, hotéis, hospitais, pousadas e afins.

§ 2º Na área de Atividade Física na promoção da saúde: academias, clínicas, associações e outros. Atividades ginásticas. Condicionamento físico. Avaliação funcional. Musculação. Lutas. *Personal training*. Atividades aquáticas. Danças e outras tendências.

Capítulo IV – Dos procedimentos para a realização do Estágio Curricular Obrigatório

Art. 23 A realização do estágio dar-se-á, obrigatoriamente, mediante Convênios e Termos de Compromissos, da seguinte forma:

- I. Convênio entre Fundação UNIPLAC e os campos de estágio;
- II. Termo de Compromisso entre o Estagiário ou grupo de Estagiários e a parte concedente, com interveniência da Coordenação do Curso;
- III. Seguro de uso intransferível do aluno.

Art. 24 O aluno em estágio estará coberto por seguro contra acidentes pessoais, fornecido pela Fundação UNIPLAC.

Capítulo V – Da Metodologia

Art. 25 O Estágio Curricular Obrigatório será desenvolvido em duplas ou trios, ou, ainda, em casos excepcionais individualmente desde que aprovado pelo colegiado de curso.

Art. 26 A proposta metodológica do Estágio deve ser dinâmica, articulando-se com as disciplinas de Seminário de trabalho Integrativo e Trabalho de Curso, buscando a compreensão da prática profissional numa dimensão relacional (teoria/prática) e contextualizada, efetivando-se através das seguintes Etapas: Observação, Observação participante e Intervenção, entendidas da seguinte forma:

- I. Observação: Se caracteriza pelo movimento de análise da realidade observada e pelo registro das atividades desenvolvidas nos locais onde ocorre o estágio;
- II. Observação Participante: Se caracteriza pelo auxílio na execução das atividades, momento em que o estagiário é preparado para assumir a direção do grupo. É necessário o devido registro destas atividades;
- III. Intervenção: Se caracteriza pelo momento em que o estagiário planeja e realiza as atividades no contexto real, registrando todas as atividades.

Art. 27 As aulas de Estágio Curricular Obrigatório constituir-se-ão em espaços privilegiados para a atividade de supervisão, oportunizando amplas discussões sobre as temáticas, metodologias, dificuldades, alternativas, limites e trocas de experiências.

Art. 28 Durante o período de duração do estágio, a dupla ou aluno individualmente, deverá obrigatoriamente participar de cursos de extensão universitária promovidos pela UNIPLAC, totalizando no mínimo 80 horas de atividades de extensão universitária nas áreas de formação e atuação do curso e/ou a publicação de um trabalho/Artigo Científico em revista com comissão editorial.

Art. 29 O desenvolvimento e execução do Estágio Curricular Obrigatório do 5º ao 8º semestre devem resultar em Relatórios Analíticos, um para cada semestre, respectivamente e os seus resultados, obrigatoriamente, em Trabalho de Curso (Artigo Científico) a ser apresentado no 8º semestre.

Art. 30 Os Relatórios Analíticos devem ser articulados a partir do 5º semestre do curso, na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório e terão sua continuidade na disciplina de Trabalho de Curso no 8º semestre, considerando a padronização da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e observando as orientações constantes no Anexo 1 deste Regulamento.

Capítulo VI - Da Duração do Estágio Curricular Obrigatório

Art. 31 Os acadêmicos, no decorrer do 5º ao 8º semestres deverão realizar o processo de Estágio Curricular Obrigatório, com a duração mínima de 345 (trezentos e quarenta e cinco) horas divididas em 4 (quatro) semestres, sendo a carga horária diária máxima permitida de 6 (seis) horas, não podendo ultrapassar o total de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 32 O processo de Estágio do Curso de Educação Física no campo da Educação Física Escolar segue a seguinte ordenação:

I – No quinto semestre, com duração de 75 horas / 90 horas/aula, das quais:

- a) Elaboração/e execução do projeto de estágio;
- b) Definição do orientador do grupo de estágio;
- c) Definição do orientador do grupo de estágio;
- d) Intervenção no campo de estágio em Treinamento Desportivo, em locais citados no Artigo 22, perfazendo a carga horária de 45 horas;
- e) Organização de estudos e seminários de aprofundamento teórico-metodológico;
- f) Participação dos estagiários em atividades de extensão e/ou aperfeiçoamento;
- g) Participação em eventos científicos da UNIPLAC;
- h) Seminário-apresentação do Projeto e Entrega de cópia física do Relatório Analítico (versão 1);
- i) O número de horas a ser cumprido no campo de estágio no semestre é de 45 horas, preparação para intervenção e Relatórios, e das quais 5 horas de observação, 10 horas de observação participante e 30 horas de intervenção. As demais 30 horas serão cumpridas em sala de aula para estudos e seminários.

II - No sexto semestre, com duração de 90 horas/108 horas aula:

- a) Elaboração/e execução do projeto de estágio;
- b) Estudos e seminários de aprofundamento teórico-metodológico;
- c) Intervenção no campo de estágio em Academias, em duas modalidades, em locais citados no Artigo 22, perfazendo a carga horária de 60 horas;
- d) Participação dos estagiários em atividades de extensão e/ou aperfeiçoamento;
- e) Participação em eventos científicos da UNIPLAC;
- f) Seminário-apresentação do Projeto e Entrega de cópia física do Relatório Analítico (versão 2);
- g) O número de horas a ser cumprido no campo de estágio no semestre é de 90 horas, das quais 8 horas de observação, 12 horas de observação participante e 40 horas de intervenção

(20 para cada modalidade). As demais 30 horas serão cumpridas em sala de aula para estudos, seminários, preparação para intervenção e Relatórios.

III - No sétimo semestre, com duração de 90 horas / 108 horas aula:

- a) Elaboração/e execução do projeto de estágio;
- b) Estudos e seminários de aprofundamento teórico-metodológico;
- c) Intervenção no campo de estágio sobre Envelhecimento e Grupos Especiais, em locais citados no Artigo 22, perfazendo a carga horária de 60 horas;
- d) Preferencialmente o estágio deverá ser realizado nos dois campos;
- e) Participação dos estagiários em atividades de extensão e/ou aperfeiçoamento;
- f) Participação em eventos científicos da UNIPLAC;
- g) Entrega de cópia física do Relatório Analítico (versão 3);
- h) O número de horas a ser cumprido no campo de estágio no semestre é de 90 horas, das quais 8 horas de observação, 12 horas de observação participante e 40 horas de intervenção (20 para cada modalidade). As demais 30 horas serão cumpridas em sala de aula para estudos, seminários, preparação para intervenção e Relatórios.

IV - No oitavo semestre, com duração de 90 horas/108 horas-aula:

- a) Elaboração/e execução do projeto de estágio;
- b) Estudos e seminários de aprofundamento teórico-metodológico;
- c) Intervenção no campo de estágio em Instituições de Saúde, conforme locais citados no Artigo 22, perfazendo a carga horária de 60 horas;
- d) Participação dos estagiários em atividades de extensão e/ou aperfeiçoamento;
- e) Participação em eventos científicos da UNIPLAC;
- f) Entrega de cópia física do Relatório Analítico (versão 4);
- g) O número de horas a ser cumprido no campo de estágio no semestre é de 90 horas, das quais 8 horas de observação, 12 horas de observação participante e 40 horas de intervenção. As demais 30 horas serão cumpridas em sala de aula para estudos, seminários; preparação para intervenção e Relatórios.
- h) Apresentação Pública do Artigo Científico para banca avaliadora, constituída da seguinte forma: professor da disciplina de estágio, supervisor de estágio, professor orientador, professor convidado, coordenador do curso;

Parágrafo único. O Artigo Científico deverá ser elaborado na disciplina de TC, podendo ser articulado com as disciplinas de Estágio Curricular Obrigatório e Seminário de Trabalho Integrativo.

Art. 33 Os acadêmicos que já exercem atividades profissionais nos campos de atuação citados, estarão isentos de até 40% (quarenta por cento) da carga horária a ser desenvolvida no campo de estágio pertinente ao semestre que estiver cursando, desde que em área correlata.

§ 1º A experiência profissional citada deverá ser de no mínimo dois anos, devidamente comprovada através de declaração da empresa e Carteira de Trabalho regularizada;

§ 2º As horas em sala de aula deverão ser cumpridas regularmente;

§ 3º O acadêmico deverá solicitar a isenção de no máximo 40% (quarenta por cento) da carga horária total do Estágio Curricular Obrigatório junto ao apoio, com documentos próprios e devidamente comprovados;

§ 4º Todas as solicitações serão analisadas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso.

Art. 34 O acadêmico poderá ter vínculo de Estágio não obrigatório ou empregatício junto a unidade concedente, porém o estágio não poderá ocorrer no mesmo período de trabalho. Qualquer outro vínculo será analisado pelo Colegiado do Curso, registrando-se a decisão em Ata.

Capítulo VII – Do controle de frequência e da Avaliação do Estagiário

Art. 35 A avaliação do desempenho no estágio ocorre em grupo e individualmente durante o processo de estágio, e envolve desde a:

- I. Elaboração do Projeto de Estágio;
- II. Elaboração e execução do plano de ensino (Estágio nos campos de intervenção);
- III. Trabalhos escritos, envolvendo reflexões teórico/metodológicas no processo de estágio;
- IV. Apresentação de Relatórios, contendo a produção desenvolvida no estágio;
- V. Observação direta do Supervisor de Estágio no campo de estágio;
- VI. Encontros obrigatórios com o Supervisor e orientador de Estágio.

Art. 36 Os estagiários deverão estar cientes de que:

- A falta de entrega dos Relatórios acarreta reprovação no estágio;
- A ausência de integrante do grupo nas atividades previstas no Plano de Estágio implica em prejuízos ao processo de avaliação;
- As reuniões com o Orientador de Estágio devem ser marcadas com antecedência;
- O controle de presença nas orientações será feito pelo professor orientador e entregue ao supervisor e professor da disciplina de estágio em formulário próprio devidamente assinado pelo orientador e orientandos a cada mês.

Art. 37 As avaliações bimestrais e de final de semestre são de competência: do professor de Estágio e do Orientador, devendo as notas expressar a síntese das avaliações feitas pelos professores.

Art. 38 Será considerado aprovado no estágio o aluno que obtenha conceito igual ou superior a “7” e frequência igual ou superior a 75% da carga horária prevista.

Art. 39 Fica vedado falta na carga horária prevista para a execução do Estágio Curricular Obrigatório em campo.

Art. 40 No Estágio não há justificativa de faltas, excetuando-se os casos previstos no Regimento Geral da UNIPLAC. Neste caso, o estagiário deverá repor a carga horária correspondente ao período de sua ausência, de acordo com o orientador e a instituição concedente de campo de estágio.

Art. 41 A frequência do estagiário na instituição concedente deverá ser registrada em formulário próprio, assinada diariamente e controlada pelo orientador de estágio, conforme Apêndice2 deste Regulamento.

Art. 42 A reprovação no estágio, por insuficiência de conceito ou de frequência, implica na sua repetição integral, mediante nova matrícula.

Art. 43 Deverá o estagiário ou dupla de estagiários, em caráter obrigatório e integrando o processo avaliativo, mediante plano previamente elaborado, apresentar os resultados do trabalho desenvolvido no estágio através de Relatórios Analíticos.

Parágrafo único. A devolução do estágio pode ocorrer no espaço institucional (UNIPLAC), em forma de seminário ou apresentado nos locais em que foram desenvolvidos.

Art. 44 Ao final da disciplina, o estagiário deverá apresentar relatório inerente a todas as atividades que foram desenvolvidas, bem como os documentos de aceite e cumprimento das horas de estágio devidamente assinados.

Art. 45 A atividade de estágio somente será considerada válida mediante o cumprimento da carga horária, apresentação da documentação exigida, dos relatórios de estágio, de acordo com os prazos determinados, que serão avaliados pelo professor supervisor de estágio, podendo aprová-los ou reprová-los.

Art. 46 Como documentação e comprovação da conclusão da disciplina de Estágio Curricular Obrigatório, ao final dos créditos da disciplina em cada semestre, o acadêmico deverá montar uma “Pasta de Estágio” onde estarão contidas as informações:

§ 1º Relatórios e demais comprovantes de realização do Estágio Curricular Obrigatório, dentre outros a serem determinados pelo professor responsável pela disciplina de Estágio Curricular Obrigatório;

§ 2º Todos os documentos referentes às conclusões das etapas e módulos do estágio deverão ser originais e estar com as assinaturas e carimbos dos responsáveis legais pela Unidade Concedente e do professor responsável pelas atividades nas mesmas;

§ 3º Todos os relatórios, bem como a Pasta de Estágio, deverão ser apresentados em conformidade com as normas específicas da ABNT.

Art. 47 Os relatórios, demais documentos e a Pasta de Estágio, devidamente encadernada em sistema espiral, com fundo preto e frente transparente, deverão ser entregues ao professor da disciplina de Estágio Curricular Obrigatório na data determinada para o término da disciplina.

Capítulo VIII - Das Disposições Finais

Art. 48 Os alunos que estiverem buscando outras(s) habilitações(s), e/ou anteriormente reprovados no Estágio, deverão cumprir todas as etapas na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório.

Art. 49 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Supervisor de Estágio juntamente com o Coordenador do Curso e, se necessário, com o Colegiado do Curso.

Art. 50 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário – CONSUNI, ficando revogadas as disposições anteriores.

Aprovado pelo Colegiado em: Ata nº 136, de 25/08/2016. Mara Shirley Rossi. Coordenação do Curso de Educação Física. Aprovado pelo CONSUNI em 02 de maio de 2017. Ata nº 004.

Apêndice 1 – Normas para apresentação do Relatório Analítico

A estrutura mínima do Relatório Analítico deve contemplar os seguintes itens:

Elementos pré-textuais (Resumo, Introdução, Objetivos, Justificativa);
Elementos textuais (Desenvolvimento, Considerações Finais/Conclusão);
Elementos pós textuais (Referências, Anexos, Apêndices).

- a) **Capa e folha de rosto;**
- b) **Sumário;**
- c) **Introdução** contendo: Identificação (dados gerais sobre os profissionais que trabalham na instituição – formação, tempo de atuação, entre outros); Histórico da instituição concedente (pública, privada, localização, tempo de funcionamento); Infraestrutura para atendimento ao público (espaços, vestiários, materiais, condições de higiene);
- d) **Justificativa** (os motivos que o levaram à execução do estágio em determinada instituição e o desenvolvimento das atividades propostas);
- e) Texto acadêmico que represente a realidade de estágio vivenciada ao longo o período de execução do mesmo, devendo relatar, dialogar e discutir com **referencial teórico** pertinente, como se deu o desenvolvimento do estágio, analisando/refletindo sobre a observação, observação participante e intervenção;
- f) Devem ser abordados os seguintes aspectos: Atividades/modalidades desenvolvidas e sua relação com a graduação; existe planejamento das atividades (individual, grupos, como, por quem); as tarefas estão adequadas ao estágio dos executantes; são compatíveis com os objetivos; há diversificação; aumento de complexidade; quantidade de atividades/exercícios;

interação profissional/aluno; entusiasmo do profissional; clareza na apresentação das informações; utiliza linguagem adequada; quantidade e relevância das informações dadas pelo profissional para explicar as atividades; objetividade ou redundância; estilo de ação do profissional; utilização do material e espaço; obtém a atenção dos praticantes; mudanças de atividades, local, material;

- g) **Ação do estagiário**; influência do professor supervisor para sua participação; como foi sua participação nas aulas; de quais atividades participou; dificuldades em relação ao espaço, material, conhecimento da atividade;
- h) Relato geral das atividades desenvolvidas;
- i) **Considerações finais** (Apreciação e avaliação final de todo o estágio realizado; pontos positivos e negativos; sugestões);
- j) **Referências**;

Anexos e/ou apêndices (Fichas de presença e todos os planos de estágio; avaliação da instituição destacando o rendimento do acadêmico no estágio - se houver).

Apêndice 2 – Documentos exigidos para o desenvolvimento do Estágio - Fichas de Controle de presença

[illegible]

Ass. Orientador/UNIPLAC

Ass. e Carimbo Prof. Resp. Concedente

Apêndice 3 – Documentos exigidos para o desenvolvimento do Estágio - Ficha de Plano de Trabalho

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ESTÁGIO

Estagiário:
Matrícula:
Orientador Estágio/UNIPLAC:
Instituição Estágio:
Profissional Responsável:
Endereço:
Modalidade/Atividade:
Carga Horária:
Período: ____/____/____ à ____/____/____

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

OBJETIVOS	CONTEÚDOS			CARGA HORÁRIA
			Material	

Ass. Orientador/UNIPLAC

e Carimbo Prof. Resp. Concedente

Apêndice 4 – Documentos exigidos para o desenvolvimento do Estágio - Ficha de Avaliação pelo Orientador

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO – PROFESSOR ORIENTADOR DE ESTÁGIO – UNIPLAC (5º A 8º SEMESTRE)

ESTAGIÁRIO: _____

MATRÍCULA: _____ **SEMESTRE** _____
PROFESSOR-ORIENTADOR ESTÁGIO: _____
LOCAL ESTÁGIO: _____
CARGA HORÁRIA: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE ESTÁGIO	AVALIAÇÃO				
PLANEJAMENTO	VALOR	SIM	EM PARTE	NÃO	NOTA OBTIDA
APRESENTAÇÃO DOS ELEMENTOS DO PLANO DE ESTÁGIO	0,5				
ADEQUAÇÃO E CONSISTÊNCIA DOS OBJETIVOS, PROCEDIMENTOS E MATERIAIS	1,0				
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS INOVADORAS	0,5				
INTERVENÇÃO NO ESTÁGIO	3,0				
TOTAL AVALIAÇÃO	5,0				
ASS. PROFESSOR ORIENTADOR					

Ass. Orientador/UNIPLAC

Apêndice 5 – Documentos exigidos para o desenvolvimento do Estágio - Ficha de Avaliação pelo Professor Supervisor no Campo de Estágio

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO – PROFESSOR SUPERVISOR DO CAMPO DE ESTÁGIO (5º A 8º SEMESTRE)

ESTAGIÁRIO: _____
PROFESSOR ORIENTADOR ESTÁGIO: _____
LOCAL ESTÁGIO: _____
CARGA HORÁRIA: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO	SIM	NÃO	EM PARTE	OBS.
EXECUÇÃO				
CONTRIBUIÇÕES AO PROCESSO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS				
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E CONTEÚDOS PLANEJADOS				
ARTICULAÇÃO ENTRE O PLANO DE ESTÁGIO E A PRÁTICA PEDAGÓGICA				
COMUNICAÇÃO CLARA E ADEQUADA				
DOMÍNIO DO CONTEÚDO				

UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS ADEQUADOS ÀS ATIVIDADES				
UTILIZAÇÃO ADEQUADA DO TEMPO E ESPAÇO				
POSTURA ÉTICA NO CAMPO DE ESTÁGIO				
ASS. PROFESSOR ORIENTADOR				
PARECER DESCRITIVO:				

Assinatura e Carimbo do Prof. Resp. Concedente

Anexo 1 – Termo de Compromisso de Estágio

O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO **deverá ser assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas 03 (três) partes envolvidas: CONCEDENTE, INTERVENIENTE e o ESTAGIÁRIO**, das quais uma ficará para cada parte envolvida.

TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS – ECO PARA O CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO

O presente Termo de Compromisso tem como objetivo assegurar que o Termo Convênio de Cooperação celebrado entre a UNIPLAC e _____, com relação à regulamentação das condições de realização de atividades relacionadas aos Estágios Curriculares Obrigatórios do curso de Educação Física da UNIPLAC, amparados na legislação pertinente a estas dimensões, sejam cumprido por parte da Instituição de Ensino Superior, pelos alunos dos cursos de Bacharelado da UNIPLAC, em processo de Estágio, e pela Instituição que recebe os estagiários.

A Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, com sede na Avenida Castelo Branco n. 170, Bairro Universitário – Lages/SC, por meio deste, firma compromisso com a _____, referente aos encaminhamentos relacionados aos alunos em processo de formação por ocasião do Estágio Curricular Obrigatório.

O Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA da UNIPLAC, encaminha o(a) estagiário(a) _____ residente na _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, portador (a) do CPF n. _____, RG n. _____; regularmente matriculado no _____ **semestre** sob número da matrícula _____, para o processo do Estágio Curricular Obrigatório que deverá ocorrer na Atividade de: _____, no período de ____/____/____ à ____/____/____, num total de _____, das quais

____ horas de observação, ____ horas de observação participante e ____ **horas de intervenção** (Estágio), de efetiva participação nas atividades. Nesta inserção, o estagiário está amparado pela Apólice de Seguro n. _____ que tem vigência no período descrito acima.

O presente compromisso está sendo firmado com a Unidade Concedente – _____, que está situada na _____, n. _____, Bairro: _____, na cidade de Lages/SC, sob a Administração de _____.

Assinam o presente termo, em Lages, ____/____/____.

Coordenador/Supervisor do Curso

Diretor da Unidade Escolar

Estagiário

Aprovado pelo CONSUNI em 02 de maio de 2017. Ata nº 004